

Int. fol. 77º 320/02

AO EXPEDIENTE
Em 06 AGO 2008

Presidente
ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

12 AGO 2008
Protocolo 360/08 MENSAGEM N° 123, DE 6 DE AGOSTO DE 2008.
Processo 327/08

Recebido e Autuado, insul-s:
Pagu

Em 12 08 2008

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:



Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que "Institui o Adicional do Posto e Graduação para os Militares do Estado de Rondônia".

Nobres Parlamentares, Os Militares Estaduais, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, constituem uma categoria especial de servidores do Estado, cujas atividades que executam não encontram similaridades em qualquer outra categoria.

No desempenho de suas funções estão os policiais e bombeiros militares submissos a uma gama de atribuições genéricas que compõe o policiamento ostensivo, combate à incêndio, buscas e salvamento, entre outras ações para a preservação da ordem na execução da segurança pública.

Enquanto para as demais carreiras estão claramente definidos os limites de suas atuações, o policial militar e o bombeiro militar têm uma ação abrangente, devendo intervir onde e quando se fizer necessária a presença do Estado, tanto para garantir a incolumidade das pessoas e patrimônios, fiscalizar o cumprimento das leis como a manter a ordem.

Exercem também função residual, entendendo como tal a execução de atividades de outras categorias, quando necessário para se estabelecer a ordem, a paz social e o pleno funcionamento dos órgãos públicos.

Soma-se ainda a possibilidade de convocação pela União, necessitando assim estar pronto para atuar na defesa interna e territorial.

Tal universo de emprego do servidor pelo Estado exige de cada um dos integrantes da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar uma constante prontidão e preparo técnico-profissional para o desempenho das funções inerentes a cada Posto e Graduação.

Oficiais e Praças, cada qual de acordo com seu grau hierárquico, têm responsabilidades, atribuições e competências específicas para o cumprimento das missões que lhe forem designadas, que pela sua diversidade suplantam o exigido dos demais servidores.

Considera-se ainda que tanto o policial militar quanto o bombeiro militar é submetido as mais diversas condições de trabalho, podendo ser lotado em qualquer localidade do Estado, independente da infra-estrutura local, tem um regime de serviço que alterna turnos diurnos e noturnos, e deve estar pronto para atuar em situações especiais ou extraordinárias quando poderá ficar de prontidão ou ser deslocado para qualquer localidade por prazo indeterminado.

Por estas razões, propõe-se por justiça o reconhecimento e valorização desses profissionais.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebido em 07/08/08
Nome: J. P. G. P. G.